PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER

OFÍCIO Nº 212/2026

Pedra Preta – MT, 05 de Novembro de 2026.

À Senhora
Cristiane Valéria da Silva
Pregoeira

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 25/2026
Interessada: Josiane Rodrigues de Lima

Assunto: Esclarecimento sobre o Lote 03 – Locação de Van Executiva

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 496/2026/Setor de Licitações, que encaminha pedido de esclarecimento referente ao Lote 03 – Locação de Van Executiva, do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2026, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer apresenta os seguintes esclarecimentos técnicos:

1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA QUILOMETRAGEM

O serviço de transporte por van executiva será contratado sob o regime de remuneração por diária, compreendendo a disponibilização integral do veículo com motorista devidamente habilitado, pelo período expressamente requisitado e autorizado pela Administração Municipal.

A diária contratada contempla quilometragem livre, abrangendo exclusivamente os deslocamentos operacionais necessários ao atendimento das demandas públicas municipais no território de Pedra Preta/MT e em raio de até 100 km a partir da sede do Município de Pedra Preta/MT, compreendendo expressamente os municípios limítrofes e da região imediata (tais como Rondonópolis, São José do Povo, Guiratinga, Alto Garças e Itiquira), conforme a conveniência e necessidade do serviço público.

Ressalta-se que o objeto da contratação não prevê a execução de viagens de longa distância que extrapolem a delimitação geográfica ora estabelecida, uma vez que a finalidade institucional do certame restringe-se a assegurar o suporte logístico a eventos e atividades municipais.

2. DO VALOR DA DIÁRIA E DOS CUSTOS OPERACIONAIS

O valor unitário da diária de locação deverá englobar a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo despesas com combustível, remuneração e encargos do motorista, manutenção preventiva e corretiva, depreciação veicular, alimentação e quaisquer outros encargos operacionais.

Nesse contexto, não haverá cobrança de valor adicional ou excedente por quilômetro rodado para os percursos realizados dentro do raio de atendimento fixado e nas cidades expressamente delimitadas, desde que precedidos de regular requisição e autorização pela Administração Municipal.

3. DA FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM E DAS VIAGENS EXTRAORDINÁRIAS

Considerando a sistemática de diária com quilometragem livre no raio de até 100 km da sede municipal, afasta-se a aplicação de franquia mínima fracionada ou cobrança de quilometragem excedente dentro do perímetro operacional previsto para a contratação ordinária.

Demandas extraordinárias que exijam deslocamentos para localidades fora do raio territorial fixado não integram a rotina contratual do presente lote, demandando análise formal e autorização prévia da Administração Municipal, com observância estrita das normas orçamentárias e contratuais cabíveis.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esclarece-se que a locação de van executiva prevista no Lote 03 será remunerada exclusivamente por diária com quilometragem livre, restrita aos deslocamentos no âmbito territorial de Pedra Preta/MT e em raio de até 100 km da sede municipal (abrangendo os municípios de Rondonópolis, São José do Povo, Guiratinga, Alto Garças e Itiquira), inexistindo previsão de cobrança de quilometragem excedente nas condições regulares aqui delineadas.

Encaminhe-se a presente resposta ao Setor de Licitações para ciência da interessada e adoção dos demais atos administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

Vanderlei Roberto Sartori
Secretário Mun. Cultura, Esportes e Lazer
Portaria 626/2024

Vanderlei Roberto Sartori
Secretário Mun. Cultura Esporte e Lazer
Portaria 626/24